



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA – ITAPREV E A EMPRESA WORK-MED CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA POR JUNTA MÉDICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021.

Ao vigésimo quinto dia do mês de maio de 2021, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representado por seu Superintendente o Senhor **José Roberto dos Santos**, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.713.432-2 e do CPF nº 028.281.028-58, residente e domiciliado na Av. João Firmino, 1229 – apartamento 95 – Assunção – CEP 09810-260 – São Bernardo do Campo - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **WORK-MED CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.736.360/0001-70, com sede na Rua General Gois Monteiro, 570 – Jardim Vera Cruz – São Paulo – SP – CEP 05029-000, representada por seu Sócio Administrador o Senhor **Emerson Kuwabara**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 23.850.297-1 e do CPF nº 262.399.267-17, residente e domiciliado na Av. Universitário, 585 – apartamento 42.A3 – Condomínio Alpha Vita – Santana de Parnaíba – SP, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram entre si, nos termos e limites do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, o presente Contrato mediante cláusulas e condições abaixo – Dispensa de Licitação nº 11/2021.

I - DO OBJETO

1.1. O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE** o serviço de perícia médica em junta médica, a fim de prestar assessoramento ao ITAPREV, o qual deverá ser efetuado na sede do Instituto, atendendo ao detalhamento infra descrito:

1.2. A perícia deverá ser realizada por médico perito previdenciário, médico do trabalho ou especialista, com a finalidade de avaliação para concessão de aposentadoria por invalidez;

1.3. Os beneficiários atendidos serão os servidores: Edileusa Sales Costa Onofle, Maria Cláudia Corrêa e Ernesto Genzini Júnior todos indicados pela **CONTRATANTE**;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPICICA DA SERRA - ITAPREV

1.4. Os laudos conclusivos da perícia, deverá ser firmado pela JUNTA MÉDICA composta por 3 (três) profissionais, conforme estabelece o item 1.2, sendo pelo menos um integrante médico do trabalho;

1.5. As emissões dos laudos deverão ser feitas nos padrões definidos pelo ITAPREV.

II – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. Prestar os serviços de modo satisfatório, de acordo com as especificações do ITAPREV, cumprindo com as normas vigentes;

2.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o exercício dos trabalhos;

2.3. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento;

2.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

2.5. Assumir integral a responsabilidade pelos danos causados na prestação dos serviços contratados;

2.6. Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contratado, bem como os encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários de sua responsabilidade;

2.7. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos;

2.8. Manter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos serviços objeto deste contrato.

III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O **CONTRATADO** apresentará os Laudos Conclusivos da Junta Médica, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a vigência do presente instrumento.

3.2. O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da parte interessada.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

IV – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços descritos na Cláusula I, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor global de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, a serem pagos em até 28 (vinte e oito) dias da entrega dos Laudos Conclusivos.

V – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1. Em caso de inadimplência o **CONTRATADO** estará sujeitos às sanções abaixo:

I – no caso de retardamento injustificado da entrega do trabalho, aplicação de multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do Contrato;

II – no caso de inexecução total do Contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do Contrato;

III – nos casos de inexecução parcial do Contrato, será aplicada multa de 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total do Contrato.

VI - DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato estão previstas na dotação orçamentária do exercício de 2020, e correrão à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.64, do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim”.

VII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Fica o servidor **ALEX DOMINGUES DE CASTRO SANTOS**, portador do CPF nº 348.698.578-71, responsável pelo acompanhamento e a servidora **VERA LÚCIA ROSSI FERREIRA**, portadora do CPF nº 039.596.108-40, responsável pela fiscalização do presente Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº8.666/93 e atualizações, que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

VIII – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas Cláusulas, na forma e consequências previstas nos artigos. 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

IX – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinaram as partes, o presente Termo em três vias de igual teor e forma assinada, na presença das testemunhas abaixo.

Itapecerica da Serra, 25 de maio de 2021.

**Instituto de Previdência do Município
de Itapecerica da Serra - ITAPREV
CONTRATANTE**

**WOR-MED CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____